



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Município de Jaguarão - RS
Secretaria Municipal de Administração.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços na Área de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho em Atendimento ao Esocial, Elaboração de LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho).
- 1.2. Segue planilha com a descrição do item a ser contratado:

Item	Descrição Completa do Item	Quantidade
001	Contratação de Empresa para elaboração, regularização e atualização do LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) para todos os cargos do Município e suas respectivas lotações, com base no número aproximado de servidores municipais, sendo a média feita sobre 1000 (mil). A atualização do LTCAT, faz-se necessária para regularizar as eventuais concessões de insalubridades, penosidades e periculosidade (Lei Complementar 003/2003, Seção I, Subseção V) e dar manutenção nas já existentes, necessitando-se da análise e levantamento por profissional adequado.	Aproximadamente 1000 servidores

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente processo é a Contratação de Empresa para elaboração, regularização e atualização do LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) para todos os cargos do Município e suas respectivas lotações, com base no número aproximado de servidores municipais, sendo a média feita sobre 1000 (mil). A atualização do LTCAT, faz-se necessária para regularizar as eventuais concessões de insalubridades, penosidades e periculosidade (Lei Complementar 003/2003, Seção I, Subseção V) e dar manutenção nas já existentes, necessitando-se da análise e levantamento por profissional adequado.

- 1.3. A contratação é necessária devido a obrigatoriedade de regularização do pagamento das insalubridades junto aos servidores do Município, com os respectivos cargos e lotações, necessitando a elaboração de novo LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho).

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 1.4. A contratação pretendida está prevista nas Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Anexo III) e Lei Orçamentária Anual vigentes.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 1.5. O objeto deste ETP, têm **natureza de serviço comum**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



1.6. A empresa classificada deverá apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

1.7. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por **Menor Preço por Item**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.8.1. Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(a) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o número total de servidores ativos no Município, sendo aproximadamente 1000 (mil) servidores municipais. |

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

1.9. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de Elaboração de LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho).

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.10. Estima-se para a contratação almejada o **Valor Total de R\$44.550,00** (quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais)

1.10.1. Para definição do valor total, foi utilizada a média dos preços obtidos na Pesquisa de Preços, conforme consta no **ANEXO I – Pesquisa de Preços**.

1.11. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

1.12. O reajuste poderá ser realizado após um ano de contrato e será feito pelo índice IPCA.

1.13. PESQUISA DE PREÇOS

1.14. Para determinação do preço estimado foi utilizada a **Pesquisa Direta**, efetuada com base no Art. 5º, Inc. IV do Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

1.14.1. Foram consultados os seguintes fornecedores:

	Razão Social/Nome	CNPJ	Data da Cotação	Apresentou Proposta (SIM ou NÃO)
001	Gestra Treinamentos e Medicina do Trabalho LTDA	32.173.302/0001-58	05/05/2026	Sim
002	Health Saude e Segurança do Trabalho LTDA	40.978.450/0001-78	14/05/2026	Sim
003	Uniseg Saude e Segurança do Trabalho	57.397.813/0001-84	14/05/2026	Sim
...				



1.14.2. Conforme Inc. IV, Art. 5º do Decreto Municipal 62/2023, justificamos a escolha dos fornecedores consultados, considerando os orçamentos buscados através do Banco de Pesquisa do Município.

1.15. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão: 06 - SEC DE ADMINISTRACAO
- Unidade Orçamentária: 06.01 - NUCLEO ADMINISTRATIVO
- Projeto/Atividade: 2112 GESTAO E MANUTENCAO ADM DA SEC DE ADMINISTRACAO
- Natureza da Despesa: 339039000000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
- Despesa Principal: 1000
- Desdobramento da Despesa: 33333 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
- Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
- Detalhamento da Fonte: 0001 - LIVRE

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1.16. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração, regularização e atualização do LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) para todos os cargos do Município e suas respectivas lotações, conforme as especificações constantes na tabela do item 1.2 deste ETP.

1.17. Dos Prazos e Condições de Entrega

1.17.1. O Prazo de Execução dos Serviços será de 90 (noventa) dias, ou seja, 03 meses, a contar da Ordem de Início de Serviço.

1.17.2. O Prazo de Vigência do Contrato, será de 180 dias, ou seja, 06 meses, a contar da assinatura do instrumento. No caso de assinaturas digitais, a data de início da vigência, será a da última assinatura digital efetuada.

1.18. Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

1.18.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

1.18.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

1.18.3. Os serviços que apresentarem vício no período de vigência da garantia deverão ser refeitos nas condições contratadas.

1.18.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação da Administração pelo Contratado.

1.18.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

1.18.6. O custo referente aos reparos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

1.18.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.19.** Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
- 1.20.** Nesse caso, sugerimos a contratação por itens, onde o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, visando um aumento da competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

RESULTADOS PRETENDIDOS

- 1.21.** Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.
- 1.22.** Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.
- 1.23.** A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 1.24.** Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.
- 1.25.** A Secretaria de Administração indicará a servidora Monique Frey Alves para atuar como fiscal da contratação e como gestora do Contrato, a servidora Greicy Cunha Couto.
- 1.26.** Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, **após a validação (pelo Prefeito) deste ETP**, quais sejam:
- 1.26.1.** Elaboração da Requisição no LC; (Secretarias)
 - 1.26.2.** Abertura do Processo e encaminhamento ao Núcleo de Licitações; (Protocolo Central)
 - 1.26.3.** Verificação da documentação constante no processo; (Licitações)
 - 1.26.4.** Elaboração do Termo de Referência; (Licitações nos casos de Registros de Preços)
 - 1.26.5.** Elaboração de minuta do Contrato/Ata; (Licitações)
 - 1.26.6.** Encaminhamento do processo para análise jurídica; (Procuradoria)
 - 1.26.7.** Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Parecer com os ajustes indicados;
 - 1.26.8.** Realização do certame, com suas respectivas etapas (Licitação);
 - 1.26.9.** Nomeação do Gestor do Contrato e dos Fiscais, se for o caso (Secretarias);
 - 1.26.10.** Elaboração, assinatura e publicação do Contrato (Procuradoria);
 - 1.26.11.** Emissão dos Pedidos de Empenho e Emissão das Notas de Empenho;

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 1.27.** Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.
- 1.28.** Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.



POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 1.1.** A contratada deverá prezar pelo cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais oriundos desta contratação, se for o caso.
- 1.2.** Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 1.3.** Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Jaguarão, 22 de maio de 2026.

Identificação e assinatura dos responsáveis pela elaboração do ETP

Identificação e assinatura do Secretário/a

VIABILIDADE DECLARADA E CONTRATAÇÃO AUTORIZADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR (PREFEITO):

DATA: ____/____/20____

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal